



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



LIGA DE NEUROLOGIA E NEUROCIURGIA
ACADEMICA ET FOEDUS NEUROLOGIE ET NEUROCHIRURGIE

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. A Liga Acadêmica ***Academica et foedus Neurologie et Neurochirurgie (ANeuro)*** é uma entidade sem fins lucrativos, com duração ilimitada, sob a supervisão da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade José do Rosário Vellano – Unifenas, constituindo um projeto de extensão, sob a orientação de um professor-coordenador.

Art. 2º. A ***ANeuro*** tem sua sede nas dependências da Unifenas, unidade Belo Horizonte - MG, Brasil (Unifenas/BH), em local determinado pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários, cujo endereço é Rua Líbano, 66, Bairro Itapoã, CEP: 31710-030.

Art. 3º. A ***ANeuro*** visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada, centrando suas ações no âmbito de seus objetivos.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos da Liga:

- I - promover atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos, sobre temas de interesse geral correspondentes às especialidades neurológicas (neurologia, neurocirurgia, neuropediatria e neurociências), baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos;
- II – possibilitar a realização de atividades de ensino tais como aula temática, jornada acadêmica, simpósio, congresso e curso.

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos da Liga:

- I - desenvolver trabalhos científicos no intuito de promover pesquisas que visem aprimorar técnicas de procedimento, revisão de temas e casos clínicos relevantes;
- II - produzir projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento dos seus membros e
- III - viabilizar a promoção dos projetos desenvolvidos por membros efetivos da ***ANeuro*** em eventos científicos.



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



§ 3º - Na área de extensão são objetivos da Liga:

- I - proporcionar aos seus integrantes a participação em atividades assistenciais na comunidade;
- II - possibilitar a capacitação de seus integrantes com relação às questões exigidas pelo assunto;
- III - estender o conhecimento de sua área de atuação aos demais estudantes de outras áreas não associados à **ANeuro** por meio de cursos, palestras, simpósios e jornadas;
- IV - promover atividades educativas, preventivas e assistenciais na comunidade;
- VI - promover intercâmbio entre as demais ligas.

§ 4º. Constituem objetivos específicos da Liga:

- I - divulgar as atividades da **ANeuro** em meios de comunicação;
- II - garantir a atualização dos dados divulgados em meios de comunicação atribuídos à **ANeuro** em tempo pré- estabelecido pela Diretoria, com enfoque no *site*;
- III - cumprir o plano de meta respectivo a cada projeto confeccionado;
- IV - garantir a realização dos eventos: Aulas Temáticas, Simpósio de Neurologia da Unifenas/BH, Simpósio de Neurocirurgia da Unifenas/BH e, no mínimo, dois Projetos Sociais.

Capítulo II

Dos membros e do funcionamento

Art. 4º. A Liga poderá ter as seguintes categorias de membros:

- I – Fundador;
- II- Aspirante;
- III – Efetivo;
- IV - Colaborador;
- V – Orientador.

Art. 5º. Os membros fundadores da Liga são em número de 6 (seis), sendo estes vinculados à graduação em Medicina da Unifenas/BH e responsáveis pela fundação e regularização da **ANeuro** como Liga Acadêmica.



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



Parágrafo único - São eles: Daiane Magalhães, Renata Heleno Pinto, Felipe Anastácio da Silva Machado, Felipe Guimarães Martini, Lucas Gonçalves de Oliveira e Fidel Castro Alves de Meira.

Art. 6º. O número de membros da Liga não será fixo e poderá ser alterado de acordo com os seus objetivos.

Art. 7º. A admissão dos membros aspirantes será realizada de acordo com a demanda das atividades realizadas pela Liga por meio de ficha de inscrição, na qual o acadêmico estará se comprometendo a respeitar o presente Estatuto.

§1º - A inclusão de novos membros aspirantes na Liga será constituída por análise curricular e prova teórica cuja abordagem compreenderá a área neurológica, priorizando os alunos que tiverem uma maior participação nas atividades internas da **ANeuro**, sendo divulgado o edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos nos meios de comunicação desta Liga (*site e template*).

§2º - Para tal fim, será designada uma comissão de seleção, composta por membros efetivos da **ANeuro**, em número de 3 (três), eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples dos votos.

§3º - Caso o número de alunos selecionados para o ingresso na Liga for superior ao de vagas disponíveis, e ocorrer empate somando a análise curricular e pontuação na prova, a comissão de seleção da Liga avaliará o interesse do acadêmico durante a entrevista, podendo, se for o caso, não aceitar sua admissão.

Art. 8º. O membro aspirante passará por período de observação de 6 (seis) meses, sendo automaticamente convertido em membro efetivo caso o mesmo cumpra com os deveres previstos no presente Estatuto, após aprovação individual do membro aspirante em Assembleia Geral, pelos membros efetivos, por maioria simples.

Parágrafo único - São direitos e deveres de todos os membros aspirantes da *Academica et foedus Neurologie et Neurochirurgie (ANeuro)*:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



- II - comparecer no mínimo 80% das Aulas Temáticas;
- III - receber certificado semestral das atividades que participar, sendo a presença obrigatória de 80% em cada um dos seguintes eventos: Aulas Temáticas e Reuniões de Grupo do evento que for organizador e 100% no dia do evento que for organizador;
- IV - demonstrar interesse em todos os eventos realizados pela Liga e
- V - participar da realização dos Projetos Sociais e manutenção do *site* (www.academicaneuro.wix.com/aneuro), e eventualmente, de outros projetos, mediante convite pelos organizadores do respectivo evento.

Art. 9º. O membro orientador será um profissional da área que comprovadamente dedique-se ao estudo do tema central da Liga e que se comprometa a instruir os seus demais membros, sendo este vinculado à Unifenas, unidade Belo Horizonte.

Parágrafo único - São direitos e deveres do orientador da *Academica et foedus Neurologie et Neurochirurgie (ANeuro)*:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - fiscalizar a execução do plano de meta de cada projeto da Liga de acordo com os objetivos pré- estabelecidos;
- III - ter o mandato de 1 (um) ano, sendo renovado junto à Diretoria, seguido pela aprovação em Assembleia Geral, pelos membros efetivos, por maioria simples, sendo que a cada mandato o orientador deverá assinar um termo por escrito de compromisso com a Liga;
- IV - ter autonomia para convocar a Assembleia Geral;
- V - poder advertir os membros da Liga que não estiverem atuando de acordo com o Estatuto, com advertência verbal (primeiro), advertência escrita (segundo) e sugestão de desligamento (terceiro);
- VI - ter o poder de intervir em deliberações não resolvidas pela Assembleia Geral, sob a supervisão da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Unifenas, unidade Belo Horizonte, visando o melhor funcionamento e adequação ao Estatuto da Liga e
- VII - ter um professor vinculado à Unifenas/BH para ser seu suplente em assuntos executivos da **ANeuro**, sob sua supervisão.

Art. 10. O membro colaborador é aquele que contribui com sua experiência, de maneira eventual, para o desenvolvimento das atividades da Liga.



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



Art.11. Os membros que não cumprirem as normas da Liga previstas no presente Estatuto poderão ser desligados pela Diretoria e/ou orientador, com consentimento da Assembleia Geral.

§1º - Após a sugestão de desligamento, o membro envolvido terá um prazo máximo de 1 (uma) semana para decidir a respeito da deliberação, e, se desejar permanecer, o caso será levado à Assembleia Geral para apreciação e votação individual, por voto secreto, pelos membros efetivos, prevalecendo a decisão que obtiver a maioria simples dos votos.

§2º Caso o membro envolvido não compareça nesta Assembleia Geral, ele será automaticamente desligado da Liga.

§3º - São direitos e deveres de todos os membros efetivos da *Academica et foedus Neurologie et Neurochirurgie (ANeuro)*:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - comparecer no mínimo, a 80% de cada um dos seguintes eventos: Aulas Temáticas, Assembleias Gerais ordinária e extraordinária, e Reunião de Grupos do evento em que for organizador, contribuindo para a atualização do *site* da Liga;
- III – Comparecer a 100% das atividades da Liga e Assembleias Gerais cujo tema abordar os projetos e Estatuto da **ANeuro**, sendo obrigatória a presença no dia da realização dos eventos que forem organizadores;
- IV - Receber certificado semestral com a carga horária correspondente, sendo obrigatória a presença nas Aulas Temáticas, Assembleias Gerais e Reunião de Grupos do evento que for organizador de 80% em cada, e 100% de presença nas Assembleias Gerais cujo tema for projetos e Estatuto da **ANeuro**, sendo obrigatória a presença no dia do evento que for organizador;
- V - Todas as faltas que excederem o limite permitido deverão ser justificadas, no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, contados a partir do dia posterior à falta, e serão passíveis de apreciação em Assembleia Geral, pelos membros efetivos da Liga;
- VI - Colaborar com as atividades da Liga, podendo o membro ser convocado em Assembleia Geral quando omissos em seus deveres;
- VII - Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e morais, sendo vedada a utilização da imagem da Liga e de seus membros de forma depreciativa, interna e externamente à



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS-BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



- ANeuro**, e, caso ocorra o descumprimento desta norma, os membros envolvidos estarão sujeitos à apreciação em Assembleia Geral, pelos membros efetivos;
- VIII - Receber apoio da Liga para apresentação, confecção e publicação de projetos científicos, sendo os autores de cada projeto os respectivos responsáveis;
- IX - Contribuir para que os objetivos da Liga sejam alcançados;
- X - Contribuir com uma semestralidade, a qual o valor será estipulado em Assembleia Geral, e cobrado pela Diretoria;
- XI - Estando o graduando no internato, ele poderá optar pela presença em uma Aula Temática ou atualização de tópicos do site, ambos de forma mensal, para recebimento dos certificados semestrais.

Art. 12. Serão semestralmente emitidos certificados de participação para os membros efetivos, aspirantes e diretoria, que cumprirem seus deveres de acordo com o Estatuto.

§1º - Os participantes dos eventos da **ANeuro** que não pertencerem a nenhuma das categorias já citadas, receberão um certificado de ouvinte, se obtiverem presença, de no mínimo, 80% em cada um dos seguinte eventos: Aulas Temáticas, Projetos Sociais e Projetos Científicos (ex. Simpósio de Neurologia da Unifenas/BH, Simpósio de Neurocirurgia da Unifenas/BH e Jornada de Anatomia Patológica Neurológica da Unifenas/BH), sendo que não possuirão poder de voto em Assembleia Geral.

§2º - Nenhum membro da Liga terá qualquer tipo de remuneração ou *pró-labore*.

Capítulo III **Dos órgãos dirigentes**

Art. 13. Serão órgãos diretivos da Liga

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria e
- III - Conselho Fiscal

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria;
- II - estudar aprovar e modificar o Estatuto;
- III - ser o órgão máximo deliberativo da **ANeuro**, configurando suas decisões como soberanas;



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



- IV - aprovar diretrizes do programa de trabalho definidas pela Diretoria;
- V - apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados à Diretoria e aos membros da Liga e
- VI - deliberar sobre os casos de omissão do Estatuto, em reunião previamente convocada pela Diretoria, membros efetivos e/ou orientador com 5 (cinco) dias de antecedência.

§1º - A eleição da Diretoria será feita em Assembleia Geral, pelos membros efetivos, por voto secreto e individual, sem delegação de cargos, sendo eleitos os membros que tiverem a maioria simples dos votos. A destituição da Diretoria será feita quando, em Assembleia Geral, por voto secreto e individual dos membros efetivos, tiver no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos a favor desta deliberação. A nova Diretoria deverá acompanhar a anterior por um mês, antes do término do semestre da respectiva eleição, em suas atividades, de forma a se inteirar das atividades inerentes a **ANeuro** e a forma de execução, assim como os planos de meta.

§2º - As Assembleias Gerais ordinárias ocorrerão pelo menos 1 (uma) vez por mês em cada semestre, com caráter ordinário.

§3º - As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente em exercício ou mediante a solicitação por escrito com metade mais uma das assinaturas dos membros efetivos ou pelo orientador da Liga por meio de circular com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º - Todos os membros da Liga poderão participar das Assembleias Gerais, no entanto, somente os membros efetivos, orientador e 1 (um) representante dos membros aspirantes terão direito a voto. O membro aspirante que terá direito ao voto será eleito em consenso comum com os outros membros da mesma categoria, representado o voto da maioria simples.

§5º - O quórum mínimo exigido em primeira convocação para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) do total dos membros efetivos, sendo, no entanto, dispensada a exigência de quórum mínimo na segunda convocação. A segunda convocação será feita após 15 (quinze) minutos corridos da primeira convocação. O membro ausente terá que se submeter às decisões deferidas em Assembleia Geral.



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



§6º - As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos e devidamente registradas em ata.

§7º - Somente poderão fazer parte como membros dos órgãos diretivos da Liga os acadêmicos regularmente matriculados no curso de graduação de medicina da Unifenas, unidade Belo Horizonte.

Art. 15. A Diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-presidente
- III - Primeiro Secretário
- IV - Segundo Secretário
- V - Tesoureiro

§1º - São considerados elegíveis para os cargos da Diretoria somente os membros efetivos da Liga.

§2º - Eleita nas Assembleias Gerais, o mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição de até 2/5 (dois quintos) dos membros diretores com até 1 (um) ano de participação. Os membros que já foram diretores por 2 (dois) anos consecutivos poderão se reeleger, após 1 (um) ano como membros efetivos, à cargos da Diretoria. Os membros diretores que permanecerem por mais 1 (um) ano consecutivo não poderão exercer o mesmo cargo exercido em Diretoria consecutiva prévia.

§3º - As eleições serão realizadas no mês de novembro de cada ano com a posse após término do ano letivo da Unifenas/BH.

§4º – A atual e futura diretoria deverão adequar os projetos da Liga até o final do mês de novembro e levar para apreciação dos membros efetivos, em Assembleia Geral, seguida de envio à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários. É função de a atual diretoria fornecer todo o material da Liga, assim como senha e *login* de acesso, e orientar a nova diretoria em suas funções. A nova diretoria tomará posse ao final das atividades do ano letivo de sua eleição.



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



§5º - O membro da Liga não poderá acumular cargos diretivos em outras ligas, em concomitância.

§6º - A Liga deverá comunicar por escrito à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários qualquer mudança no seu órgão de direção.

Art. 16. São atribuições do Presidente da Liga:

- I – representá-la quando necessário;
- II - fiscalizar a efetivação das atividades previstas no cronograma;
- II - assinar documentos oficiais;
- IV - convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- V - presidir as reuniões da Liga;
- VI - participar das reuniões e assembleias quando convocadas pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
- VII - informar à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários quaisquer mudanças ocorridas na Diretoria e no Estatuto;
- VIII - coordenar as ações da Liga com entidades públicas e particulares;
- IX - apresentar balanço das atividades realizadas pela Liga, mediante ausência do Tesoureiro;
- X - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e
- XII - planejar o processo de sucessão da Diretoria.

Art. 17. São atribuições do Vice-presidente:

- I - substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e
- III - assumir funções especiais delegadas pelo Presidente.

§1º - Em caso de renúncia, impedimento ou falta do Vice-Presidente em assumir a Presidência, dissolver-se-á a Diretoria e uma nova convocação será feita para realização de nova eleição na conformidade com este Estatuto, cabendo, neste caso, aos secretários a administração da Liga até a nova eleição.

§2º - A nova eleição da Diretoria será feita sob o consentimento e aprovação da Assembleia Geral, preservando o direito dos membros diretores remanescentes de permanecer na Diretoria e permutar nos cargos.



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



Art. 18. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, pautas, atas e listas de frequência;
- II - organizar e manter atualizados o quadro social e os arquivos da Liga;
- III - secretariar todas as reuniões da Liga elaborando as respectivas atas em livro próprio;
- IV - negociar com outras entidades as ajudas de custo, quando for o caso;
- V - convocar comissões específicas para viabilizar algum evento da Liga;
- VI - encarregar-se do expediente e das correspondências da Liga e
- VII - entregar na Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários todos os relatórios relativos às atividades da Liga.

Art.19. Compete ao Segundo Secretário:

- I - organizar, estimular e manter registro de toda a produção científica da Liga;
- II - incentivar a publicação de artigos e participação em congressos e áreas afins;
- III - propor temas para projetos de extensão e pesquisa;
- IV - firmar propostas de pesquisas com orientadores e colaboradores;
- V - viabilizar a comunicação interna dos integrantes da Liga por meio de circular e do Site das Ligas;
- VI - estruturar e viabilizar a presença de professores convidados para participação nos eventos promovidos pela Liga;
- VII - organizar e mandar confeccionar os materiais necessários à divulgação dos eventos da liga;
- VIII - convidar orientadores e/ou colaboradores para discursarem sobre algum tema nos encontros da liga;
- IX - propor à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários convênios com instituições no intuito de viabilizar os projetos da Liga na extensão universitária, bem como para capacitação dos seus membros e
- X – promover a atualização do *site* da Liga e divulgação de seus eventos, tais como Aula Temática, Simpósio de Neurologia da Unifenas/BH, Simpósio de Neurocirurgia da Unifenas/BH e Jornada de Anatomia Patológica da Unifenas/BH, e das Assembleias.

Art. 20. Compete ao Tesoureiro:

- I - administrar e organizar as receitas e despesas referentes à manutenção bem como da realização dos eventos da Liga;
- II - prestar contas mensalmente das movimentações financeiras da Liga e



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



III - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos financeiros.

Capítulo IV

Da disciplina e da ética profissional

Art. 21. Os integrantes da Liga devem respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto.

Art. 22. A frequência mínima dos diretores em reuniões da diretoria, Assembleia Geral, Aulas Temáticas e Reunião de Grupos, é de 80% em cada uma, sendo obrigatória a presença de pelo menos 60% dos diretores nas Aulas Temáticas, Assembleias Gerais, Reunião de Grupos, eventos internos e externo da Liga, e em 100% no dia dos eventos científicos que forem organizadores e Assembleias Gerais cuja abordagem for projetos e Estatuto da **ANeuro**.

§1º - Todas as faltas deverão, obrigatoriamente, ser justificadas e apreciadas pela Diretoria, e pelo orientador, e apresentadas em Assembleia Geral para apreciação, caso necessário.

§2º - Todos os diretores deverão participar, obrigatoriamente, como organizadores da totalidade dos eventos internos e externos promovidos pela Liga durante o ano letivo de seu mandato.

Art. 23. São justificativas aceitas de forma incondicional para as faltas dos membros efetivos e aspirantes: atestado médico datado no dia da falta em questão; falecimento de pessoas de primeiro e segundo grau de parentesco com direito a 3 (três) dias de luto a partir do dia do atestado de falecimento e participação em eventos científicos como ouvintes e/ou apresentadores de projetos, sendo obrigatória a apresentação dos certificados com o dia da falta em questão. Todas as outras justificativas de faltas serão apreciadas pela Diretoria e orientador, e, em caso de divergência, serão levadas à Assembleia Geral para votação, sendo válida a decisão tomada de acordo com a maioria simples dos votos dos membros efetivos e orientador. Todas as justificativas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 1 (uma semana) até 48 (quarenta e oito) horas após o dia da falta em abordagem para serem aceitas.



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



Art. 24. A frequência mínima dos membros aspirantes e efetivos nos encontros da liga é de 80%, e nas atividades práticas (projetos sociais), e Assembleias Gerais cuja abordagem for projeto e Estatuto da **ANeuro**, de 100%. Os alunos que excederem o número de faltas permitidas deverão justificá-las, sendo elas sujeitas á apreciação pela Diretoria, e quando necessário, pela Assembleia Geral.

Art. 25. Os acadêmicos, em suas interações com a comunidade, colegas e profissionais da área, deverão observar e cumprir as normas éticas profissionais.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Art. 26. A Liga terá um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, por voto secreto e individual dos membros efetivos, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os membros só poderão ser eleitos se forem membros efetivos da **ANeuro** e estiverem em dia com as deliberações do vigente Estatuto, sendo que não poderão pertencer, em concomitância, à Diretoria.

Art.27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e aprovar as prestações de contas da Liga;
- II - examinar, a qualquer época, os livros e documentos da Liga;
- III - lavrar em livro de atas os pareceres e os resultados dos exames procedidos e
- IV - acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

Capítulo VI Das disposições transitórias

Art. 28. Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não serão responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Liga em virtude do ato de gestão, salvo, nos casos comprovados de irregularidades.



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



Art. 29. No caso de extinção da Liga, será feito um balanço geral e o patrimônio apurado será doado para entidades beneficentes escolhidas em Assembleia Geral de comum acordo com a Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 30. Extraordinariamente, na ausência de membros efetivos dispostos a ocupar cargos de Diretor, estes poderão ser ocupados por membros aspirantes.

Art. 31. Este Estatuto somente poderá ser modificado por deliberação dos membros efetivos da **ANeuro**, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e em comum acordo com a Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 32. As dúvidas e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Assembleia Geral, dando preferência ao de instância superior.

Art. 33. Este Estatuto foi discutido e aprovado na Assembleia Geral Constituinte da *Academica et foedus Neurologie Neurochirurgie (ANeuro)* e referendado após o parecer final da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Parágrafo único - Após a aprovação deste Estatuto pela Assembleia Geral poderá a Diretoria e orientador providenciar o registro da Liga no cartório competente, para fins de constituição de pessoa jurídica e para os fins de direitos admitidos.

Art. 34. Compete à **ANeuro** em comunhão com a Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAM):

- I. Funcionar em acordo com o conjunto de Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina normatizadas pela ABLAM;
- II. Manter atualizado seu cadastro junto à entidade de coordenação e fiscalização das Ligas Acadêmicas de Medicina (LAM) na instituição de ensino;
- III. Manter atualizado seu cadastro junto à ABLAM.

Art. 35. A **ANeuro** reconhece a Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAM) como entidade de representação e fiscalização em seu nível de atuação.



ACADEMICA et foedus
NEUROLOGIE et
NEUROCHIRURGIE
UNIFENAS - BH

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



Parágrafo único. A **ANeuro** funcionará de acordo com o conjunto de Diretrizes estabelecido pela Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAM).

Art. 37. Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

Parecer da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários:

Belo Horizonte, 18 de junho de 2018.